



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000
CNPJ nº 16.788.309/0001-28 – Tel/Fax (37) 3435-1131
e-mail: prefeitura@vargembonita.mg.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 21 /2022

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Encaminhamos a essa Casa Legislativa proposta para reconhecimento de utilidade pública da entidade Lar Fabiano de Cristo de Vargem Bonita, fundada em 13 de dezembro de 2022 e inscrita no CNPJ nº 44.447.096/0001-06 pela importância e sua finalidade social no contexto da sociedade vargeana.

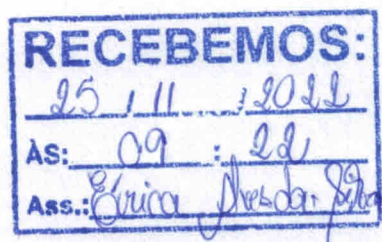
Instruindo a presente proposta segue o Estatuto Social e cópia da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria.

Cientes de que a presente proposta receberá a devida atenção e análise subscrevemo-nos.

Vargem Bonita, 24 de novembro de 2022.

Samuel Alves de Matos

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000
CNPJ nº 16.788.309/0001-28 – Tel/Fax (37) 3435-1131
e-mail: prefeitura@vargembonita.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 21 /2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO “LAR FABIANO DE CRISTO DE VARGEM BONITA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a Associação “Lar Fabiano de Cristo de Vargem Bonita”, com sede na Rua Bahia nº 355, Vargem Bonita, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 44.447.096/0001-06 e os trabalhos por ela desenvolvidos, como de utilidade pública.

Art. 2º - Fica assegurado, em decorrência deste reconhecimento, todos os benefícios legais previstos para essas entidades.

Art. 3º - Qualquer cidadão ou entidade poderá requerer, mediante representação fundamentada, a revogação do ato declaratório de utilidade pública da entidade caso ela venha:

I – deixar de cumprir as finalidades para as quais foi constituída;

II – deixar de preencher qualquer dos requisitos mencionados no Art. 1º da Lei Estadual nº 12.972, de 27 de julho de 1998, enquanto não for editada Lei Municipal regulando a matéria;

§ 1º - A representação a que se refere este artigo deverá ser formulada ao Poder Legislativo, se o título tiver sido concedido por Lei ou ao Poder Executivo, se concedido por Decreto.

§ 2º - A entidade cujo ato de declaração de utilidade pública tiver sido revogado não poderá obter novo título no período de 02 (dois) anos contados da data da revogação.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LAR FABIANO DE CRISTO DE VARGEM BONITA – M.G.

Sede Provisória: Avenida São Paulo nº 362 -A – Centro – Vargem Bonita – M.G. –
CEP 37.922-000 – CNPJ nº 44.447.096/0001-06
email: lfcvargembonita@gmail.com

Vargem Bonita, 22 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

O Lar Fabiano de Cristo de Vargem Bonita, associação sem fins lucrativos, criada com o objetivo de assistência a população da terceira idade em situação de risco ou vulnerabilidade, foi fundada em 2020 e desde então vem unindo esforços junto com a comunidade para a construção de sua sede para os acolhimentos pretendidos.

Nesse trabalho diversos setores da sociedade têm compreendido a importância dessa iniciativa e colaborado, inclusive hoje já possuímos um imóvel que pretendemos adaptar para começar os nossos atendimentos.

Assim gostaríamos que a Administração Municipal realizasse a análise a importância dessa nossa iniciativa e se julgar merecedores submetesse ao nosso legislativo municipal proposta para reconhecimento de utilidade pública da entidade o que nos abriria diversas possibilidades de parcerias com o setor público nessa área que entendemos ser importante par toda a sociedade.

Certos de que nosso pleito receberá a devida atenção encaminhamos anexo ao presente, cópia do nosso estatuto social, da ata de posse da atual diretoria e do cartão do CNPJ, colocando-nos a disposição para o fornecimento de quaisquer outros documentos que se façam necessários.

Atenciosamente

José de Souza Costa
Presidente

ESTATUTO SOCIAL DO "LAR FABIANO DE CRISTO DE VARGEM BONITA"

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art 1º O LAR FABIANO DE CRISTO DE VARGEM BONITA, constituída(o) em 13 de dezembro de 2.020 sob a forma de Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Vargem Bonita, Estado de Minas Gerais e foro na Comarca de São Roque de Minas.

Art. 2º O LAR FABIANO DE CRISTO DE VARGEM BONITA tem por finalidades:

I- Promoção da Assistência Social à população da terceira idade em situação de risco ou vulnerabilidade;

II-Promoção de atividades que garantam o acolhimento, alimentação, saúde, à população da terceira idade em situação de risco ou vulnerabilidade;

III-Apoio na defesa dos direitos previstos na Lei Federal nº 10.741/2003 e suas alterações.

IV-Manter unidade institucional com característica domiciliar destinada a acolher pessoas idosas d ambos os sexos com mais de 60 (sessenta) anos independentes ou com diversos graus de dependência, que estejam nas seguintes situações:

- a) Falta de condições dignas para permanecer com a família;
- b) Vítimas de atos de violência, negligência ou em situação de abandono;
- c) Com vínculos familiares fragilizados ou rompidos;
- d) Em conformidade com os procedimentos de acolhimento institucional inseridos no regimento interno.

V-Proporcionar aos institucionalizados assistência material, moral, intelectual, social e espiritual em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas visando a preservação de sua saúde física e mental.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CNJ, DAS
PESSOAS JURÍDICAS
SÃO ROQUE DE MINAS - MG

DOS SÓCIOS

Art. 6º O LAR FABIANO DE CRISTO DE VARGEM BONITA é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

- a) Fundador, compostos por todos que assinarem a presente ata;
- b) Contribuintes que contribuem mensal e regularmente com a entidade.

Art. 7º São direitos dos sócios fundadores e contribuintes quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembleias Gerais.

Art. 8º São deveres dos sócios:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da Diretoria.

Art. 9º Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Art. 10 O LAR FABIANO DE CRISTO DE VARGEM BONITA será administrado por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal

Parágrafo único. A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Art. 16. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 17. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§1º O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

§2º Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Art. 18. Compete à Diretoria:

I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II - executar a programação anual de atividades da Instituição;

III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum;

V - contratar e demitir funcionários;

VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Art. 19. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20. Compete ao Presidente:

I - representar o LAR FABIANO DE CRISTO DE VARGEM BONITA judicial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

V – conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 25. Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 26. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da Instituição;

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

IX-Repasses do Poder Público decorrentes de emendas parlamentares.

X-Receitas provenientes de prestação de serviços à terceiros.

XI-Rendimentos de comercialização de produtos institucionais.

XII-Demais fontes de recurso instituídas e aprovadas constantes do regimento interno da instituição.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32. A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. O LAR FABIANO DE CRISTO DE VARGEM BONITA poderá organizar os trabalhos voluntários prestados a instituição por pessoas que não fazem parte de seu quadro de funcionários para atendimento de suas finalidades ou manutenção e funcionamento de sua estrutura institucional.

ATA DA REUNIÃO DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO – LAR FABIANO DE CRISTO. Aos 13 de dezembro de 2020. Em decorrência das medidas sanitárias para contenção da disseminação do coronavírus, Roberto Costa Ferreira, CPF nº 008.274.318-56, Francisco Inacio Ferreira, CPF nº 055.870.686-09, Kelma Soares Macedo, CPF nº 042.129.866-98, Edson Joaquim dos Santos Júnior, CPF nº 000.458.266-76, José de Souza Costa, CP nº 527.243.526-53, Cristiane Oliveira Silva Leonel, CPF nº 064.933.016-10, Wellington Antônio Guimarães, CPF nº 794.470.076-00, Etania Madalena Fraga Costa, CPF nº 795.274.506-91, Lorena da Silva Correia, CPF nº 085.088.936-71, Carlos José de Oliveira, CPF nº 917.441.566-20, Alaor Rodrigues Leonel, CPF nº 781.943.181-49 e Maria Inacio de Souza Ferreira, CPF nº 021.517.428-30 reuniram-se virtualmente através do aplicativo WhatsApp/Messenger em videoconferência para deliberar sobre a criação da associação com o nome de “Lar Fabiano de Cristo”, aprovação do seu estatuto, eleição e posse da primeira diretoria. Aberta a reunião em primeira chamada às 18:30 h foi escolhido para presidir os trabalhos o Sr. José de Souza Costa que nomeou a mim Etania Madalena Fraga Costa Secretário ad-hoc da presente reunião. Dando prosseguimento aos trabalhos o Sr. Presidente informou à todos que o primeiro passo seria deliberar sobre a criação e aprovação do primeiro estatuto da entidade e que passaria a leitura de uma minuta onde todos os presentes poderiam dar as suas sugestões. Procedida a leitura, esclarecida todas as dúvidas foi colocado em votação a proposta de criação e aprovação do primeiro estatuto da entidade o que foi aprovado por todos os presentes, estando o estatuto aprovado o mesmo foi assinado pelo Sr. Presidente e pelo advogado e faz parte integrante da presente ata. Na sequencia foi informado que o próximo passo seria a eleição da primeira diretoria da entidade por isso os trabalhos seriam suspensos para a elaboração das chapas que desejassem disputar os cargos da diretoria e do conselho fiscal. Retornando aos trabalhos verificou-se que foi apresentada uma única chapa para a primeira diretoria da entidade assim composta: Presidente José de Souza Costa, Vice-Presidente Edson Joaquim dos Santos Júnior, Primeira Secretária Lorena da Silva Correia, Segunda Secretária Etania Madalena Fraga Costa, Primeiro Tesoureiro Carlos José de Oliveira, Segundo Tesoureiro Alaor Rodrigues Leonel. Para o Conselho Fiscal também foi apresentada uma só chapa assim composta: Kelma Soares Macedo, Wellington Antônio Guimarães e Roberto Costa Ferreira. Colocada em votação as chapas apresentadas as mesmas foram aprovadas por



aclamação. Dando prosseguimento foi empossada a primeira diretoria da Associação "Lar Fabiano de Cristo" de Vargem Bonita, Estado de Minas Gerais que ficou assim composta: Presidente José de Souza Costa, Vice-Presidente Edson Joaquim dos Santos Júnior, Primeira Secretária Lorena da Silva Correia, Segunda Secretária Etania Madalena Fraga Costa, Primeiro Tesoureiro Carlos José de Oliveira, Segundo Tesoureiro Alaor Rodrigues Leonel. Na sequência tomou posse o primeiro Conselho Fiscal da entidade assim composto: Kelma Soares Macedo, Wellington Antônio Guimarães e Roberto Costa Ferreira. Aberta a palavra diversos dos presentes se manifestaram sobre a importância do trabalho que hora se iniciava e a necessidade da união do grupo. Nada mais havendo a narrar eu, Etania Madalena Fraga Costa, agora já empossada como Segunda Secretária, lavrei a presente ata que após lida foi aprovada por todos os presentes e, em decorrência de ser uma assembleia virtual, irá assinada por mim e pelo presidente da presente assembleia e também presidente empossado da entidade. Vargem Bonita 13 de dezembro de 2020.

2º TABELIONATO DE NOTAS

José de Souza Costa

José de Souza Costa
Presidente

2º TABELIONATO DE NOTAS

Etania Madalena Fraga Costa

Etania Madalena Fraga Costa
Segunda Secretária

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORRESPONDÊNCIA GERAL DE JUSTIÇA

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PIUMHI - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(EFZ45401) JOSE DE SOUZA COSTA, (EFZ45402) ETANIA
MADALENA FRAGA COSTA
, em testemunho da verdade.
Piumhi, 29/12/2020.
SELO DE CONSULTA: EFZ45401
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3869.5362.0775.5826
Quantidade de atos praticados: 02

Ato(s) praticado(s) por:
Erica Bastos da Silveira Cassini Viana - Tabeliã Substituta
Emol: R\$10,98 TFC: R\$3,40 Total: R\$14,38 ISS: R\$0,00
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
AAU389903

PROTÓCOLO Nº 5043 - Registro nº 827
Livro A10 - Folha 87/88 - Data 13/01/2021
Cotação: Emol R\$ 141,44 - TFJ R\$ 49,63 - Recomeço R\$ 8,49 - Desp: R\$ 0,00 - Valor
Final R\$ 199,56 - ISS: R\$ 0,00 - Códigos 6418-8 (1), 6601-9 (1), 8101-8 (2)
Joana Leite Simões de Souza - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de
São Roque de Minas - MG
SELO DE CONSULTA: AXZ64607
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3270.1992.0206.1409

Quantidade de atos praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por: Joana Leite Simões de Souza - Substituta
Emol.: R\$ 149,93 - TFJ: R\$ 49,63
Valor Final: R\$ 199,56
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS**
18.435.043/0001-30
Palmira Ferreira de Souza Gualberto
= OFICIALA =
Joana Leite Simões de Souza
= SUBSTITUTA =
Rua Marechal Floriano Peixoto, 147 - Centro
São Roque de Minas/MG - CEP 37.928-000
Fone/Fax: (37) 3433-1254
e-mail: cris.minas@hotmail.com

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO – LAR FABIANO DE CRISTO. Aos 28 de março de 2021. Em decorrência das medidas sanitárias para contenção da disseminação do coronavírus, foi realizada uma Assembleia Geral Extraordinária virtualmente através do aplicativo WhatsApp/Messenger (sala <https://msngr.com/zsolyklogxis>) em videoconferência para deliberar sobre adequação estatutária sobre o nome da associação. Presentes os seguintes associados: Roberto Costa Ferreira, CPF nº 008.274.318-56, Francisco Inacio Ferreira, CPF nº 055.870.686-09, Kelma Soares Macedo, CPF nº 042.129.866-98, Edson Joaquim dos Santos Júnior, CPF nº 000.458.266-76, José de Souza Costa, CP nº 527.243.526-53, Cristiane Oliveira Silva Leonel, CPF nº 064.933.016-10, Wellington Antônio Guimarães, CPF nº 794.470.076-00, Etania Madalena Fraga Costa, CPF nº 795.274.506-91, Lorena da Silva Correia, CPF nº 085.088.936-71, Carlos José de Oliveira, CPF nº 917.441.566-20, Alaor Rodrigues Leonel, CPF nº 781.943.181-49 e Maria Inacio de Souza Ferreira, CPF nº 021.517.428-30. Aberto os trabalhos o Sr. Presidente, usando da palavra explicou aos associados que após a criação da entidade em reunião realizada no dia 13 de dezembro de 2020, eleita e empossada a diretoria foi dado início aos procedimentos para registro da entidade nos órgãos competentes. Nesse processo, quando do pedido da emissão do CNPJ junto à Receita Federal fomos informados da incompatibilidade do nome adotado pela entidade, uma vez já existir outra entidade registrada com esse nome. Então providenciamos um estudo de viabilidade de algumas variações para esse nome que seriam aceitos pela Receita Federal, sendo que o mais aproximado seria “LAR FABIANO DE CRISTO DE VARGEM BONITA”. Após aberta as palavras aos demais presentes e as manifestações realizadas o Sr. Presidente apresentou, com base no Art. 35 do Estatuto, proposta para mudança do nome da entidade que passaria a ser “LAR FABIANO DE CRISTO DE VARGEM BONITA”. Colocada em votação a proposta foi aprovada por todos os presentes. Agradecendo à todos os presentes o Sr. Presidente comunicou que a partir de segunda feira iria tomar às providências para registro dessa alteração estatutária. Nada mais havendo a narrar eu, Etania Madalena Fraga Costa, Segunda Secretária, lavrei a presente ata que após lida foi aprovada por todos os presentes e, em decorrência de ser uma assembleia virtual, irá assinada por mim e pelo presidente da entidade. Vargem Bonita 28 de março de 2021.



José de Souza Costa

José de Souza Costa
Presidente



Etania Madalena Fraga Costa

Etania Madalena Fraga Costa
Segunda Secretária

PODER JUDICIÁRIO - TJ/MG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PIUMHI - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(ELB34885) JOSE DE SOUZA COSTA, (ELB34885) ETANIA
MADALENA FRAGA COSTA
, em testemunho da verdade.
Piumhi, 31/03/2021.

SELO DE CONSULTA: ELB34885
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5211.6654.7264.2521
Quantidade de atos praticados: 02

Ato(s) praticado(s) por:
Herivelton Elor da Silva - Escrevente
Emol: R\$11,64 - TFC: R\$3,62 Total: R\$15,26 ISS: R\$0,00
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AA2640478



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
SÃO ROQUE DE MINAS - MG

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

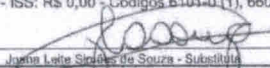
PALMIRA FERREIRA DE SOUZA GUALBERTO
(OFICIALA)

JOANA LEITE SIMÕES DE SOUZA
(SUBSTITUTA)

Rua Marechal Floriano Peixoto, 147 – Fone: (0xx37) 3433-1254

ESTADO DE MINAS GERAIS – COMARCA DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG

AVERBAÇÃO, referente a ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO LAR FABIANO DE CRISTO DE VARGEM BONITA, datado de 28/03/2021;

PROTOCOLO Nº 5118 - Registro nº 828 - Av 2 Livro A10 - Folha 156/157 - Data 12/05/2021 Cotação: Emol R\$ 148,02 - TFJ R\$ 51,81 - Recomeço R\$ 8,87 - Desp.: R\$ 0,00 - Valor Final R\$ 208,70 - ISS: R\$ 0,00 - Códigos 6101-0 (1), 6601-9 (1), 8101-8 (3)	
 Joana Leite Simões de Souza - Substituta	
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São Roque de Minas - MG SELO DE CONSULTA: AXZ65285 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9523.2260.6311.6965	
Quantidade de atos praticados: 5 Ato(s) praticado(s) por: Joana Leite Simões de Souza - Substituta Emot.: R\$ 156,89 - TFJ: R\$ 51,81 Valor Final: R\$ 208,70 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	

 CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS 18.4314-43/0001-30 Palmira Ferreira de Souza Gualberto = OFICIALA = Joana Leite Simões de Souza = SUBSTITUTA = Rua Marechal Floriano Peixoto, 147 - Centro São Roque de Minas/MG - CEP 37.928-000 Fone/Fax: (37) 3433-1254 e-mail: cris.minas@hotmail.com
--